

Lei n.º 44/88, de 02 de dezembro de 1988

Autoriza o pagamento de passagem de viagem aérea ao Chefe do Executivo Municipal à República Federal da Alemanha.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber da Prefeitura Municipal de Estiva, a quantia de R\$ 448.457,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete cruzados), a título de indenização, proveniente de passagem de viagem aérea à República Federal da Alemanha, pela sua participação no Seminário Internacional de Administração Municipal, realizado naquele país, no período de 24 de setembro a 15 de outubro do corrente ano.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 02 de dezembro de 1988

Mirian Marques
Secretária


José Maria de Andrade
Prefeito Municipal.